



**Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Controladoria Geral**

---

**PROCESSO N° 028/2014**

**PROTOCOLO: N° 1445/2016**

**CONTRATO N° 017/2014/SESAN/PMA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS (PIÇARRA, ATERRO ARENOSO E SEIXO GROSSO).

**ASSUNTO:** 3° TERMO ADITIVO.

**À SESAN,**

Tratam os autos a respeito do processo supracitado, que tem como objetivo prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, mantendo as mesmas bases contratuais, mesmo quantitativos e mesmo valor. O valor global é de **R\$ 1.217.000,00 (hum milhão e duzentos e dezessete mil)**, em favor do credor: **COSTER COM. E SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 03.618.849/0001-11**. Sobre este temos a relatar:

- ✓ Considerando o **PARECER N° 105/2016 - SESAN**, assinado pelo servidor **Sra. Dra. Maria das Graças Elias Moreira – Assessora Jurídica – OAB/PA 1796**, datado no dia 01 de junho de 2016, manifestando-se favorável acréscimo de valor do contrato;
- ✓ Conforme a **cláusula segunda** diz: o valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante **R\$ 1.217.000,00 (hum milhão e duzentos e dezessete mil)**.
- ✓ A empresa se encontra regular perante a data da assinatura do termo aditivo entre as partes e o parecer do controle interno, conforme a consulta *on line no site*.
- ✓ Há possibilidade legal de prorrogação conforme dispõe o Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Diante do exposto e considerando tudo que nos autos consta, somos favoráveis à elaboração do 3º Termo Aditivo, **desde que respeitadas às formalidades legais**, bem como sua publicação observando o disposto no Parágrafo Único do art.38 da lei Federal n.º8.666/93 e Parágrafo Único do art.61 da lei Federal n.º8.666/93 bem como remetimento tempestivo de via do original ao *Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA*, em consonância e conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº. 04/2003 – TCM, **após atendimento** do preceituado no §2º do art. 57 da lei Federal n.º8.666/93. Desta forma sugerimos que o



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

presente seja encaminhado a Srª Ordenadora de Despesas para que tome as medidas cabíveis em consonância com a Legislação Vigente.

É o parecer,

Ananindeua – PA, 02 de junho de 2016.

